

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 34a. SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 18 DE MAIO DE 1976-

TERÇA-FEIRA-

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO, VICE-PRESI-
DENTE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LI-
MA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar
Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarello Lopes
Salgado, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório
Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José
Sampaio Fernandes.

Ausentes os Ministros Alcides Vieira Carneiro e Syseno Sarmen-
to, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão secreta, no dia 14.5.76- 6a feira:

40.656 - Bahia, Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Mi-
nistro Augusto Fragoso. APELANTES: A Procuradoria Mi-
litar da Auditoria da 6a. CJM; THEODOMIRO ROMEIRO DOS
SANTOS, PAULO PONTES DA SILVA, condenados a dois a-
nos de reclusão; NATUR DE ASSIS FILHO, condenado a
um ano de reclusão; e MAURICIO ANISIO DE ARAUJO, con-
denado a três anos de reclusão, todos incurso no ar-
tigo 14 do DL 898/69, por desclassificação. APELADAS
A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Audi-
toria da 6a. CJM, de 14 de janeiro de 1974, que con-
denou os apelantes THEODOMIRO ROMEIRO DOS SANTOS, PAU-
LO PONTES DA SILVA, NATUR DE ASSIS FILHO; que conde-
nou FREDERICO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA, a um ano de
reclusão; e RENATO RIBEIRO DA COSTA e JOÃO LUIZ SIL-
VA FERREIRA, a seis meses de reclusão, incurso no
art. 14 do DL 898/69, por desclassificação; e absol-
veu CARLOS LEAL NASCIMENTO, DIRCEU REGIS RIBEIRO, WEL-
LINGTON RENATO DE ARAUJO FREITAS, RENATO JOSÉ AFONSO
DE CARVALHO e MARCOS DANTAS LOUREIRO, do crime pre-
visto no art. 43 do DL 898/69 e a Sentença do Conse-
lho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. CJM, de
25 de novembro de 1974. - POR UNANIMIDADE de votos,
o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para, resta-
belecendo a classificação da denúncia, condenar THEO-
DOMIRO ROMEIRO DOS SANTOS e PAULO PONTES DA SILVA a
3 anos e 6 meses de reclusão como incurso no art. 43
do DL 898/69 com a pena acessória de suspensão dos
direitos políticos por 5 anos e NATUR DE ASSIS FILHO,
FREDERICO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA, RENATO RIBEIRO DA
COSTA e JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA à pena de 2 anos de
reclusão, como incurso no art. 43 do DL 898/69, negan-
do provimento ao apelo do MP e confirmando a Senten-
ça absolutória de 1a. instância quanto a CARLOS LEAL
NASCIMENTO, DIRCEU REGIS RIBEIRO, WELLINGTON RENATO
DE ARAUJO FREITAS, RENATO JOSÉ AFONSO DE CARVALHO e
MARCOS DANTAS LOUREIRO. Decidiu ainda o Tribunal, POR
UNANIMIDADE de votos, dar provimento ao apelo de MAU-
RICIO ANISIO DE ARAUJO, para reformar a Sentença de
1a. instância e absolvê-lo do crime que lhe fora im-
putado, por insuficiência de provas. (NÃO TOMOU PARTE

(Cont da Ata da 34a. Sessão (Extraordinária), em 18.05.1976)

NO JULGAMENTO O MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO)-(Usaram da palavra os Adv. Drs. Elizabeth Diniz Souto e José Moura Rocha e o Dr Procurador-Geral)-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

- 40.914 - Bahia. Relator Ministro Amárlilio Salgado. Revisor: Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: ANTONIO IMBÉ DOS SANTOS, civil, servindo na Base Naval de Aratu, condenado a um ano e dois meses de detenção, incurso no artigo 206, § 2º, do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 25 de abril de 1975. Adv. Dr. Raimundo Machado dos Santos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES, cassava o Sursis
- 40.999 - São Paulo. Relator Ministro Amárlilio Salgado. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da 2a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. CJM, de 19 de agosto de 1975, que condenou, por desclassificação, CARLOS ANTONIO DE JESUS, soldado, servindo na Base Aérea de São Paulo, a um ano de prisão, incurso no art. 206 do CPM. Adv. Dr Gaspar Serpa. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES dava provimento para condenar a 2 anos. Por 6 votos contra 5, foi cassado o benefício do Sursis; votaram pela concessão do benefício os MINISTROS AMARÍLIO SALGADO, RODRIGO OCTÁVIO, AUGUSTO FRAGOSO, WALDEMAR TORRES DA COSTA e JURANDYR DE BIZARRIA MAMEDE.
- 40.967 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: AURELIO MARCO GONÇALVES SIQUEIRA, Escrivão da Justiça Militar, servindo na 1a. Auditoria da 3a. CJM, condenado a dois anos de reclusão, como incurso no art 305; dois de reclusão, como incurso no art 308 e a três meses de detenção, como incurso no art 319, tudo do c/c o art 79 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Aud/3a. CJM, de 23 de junho de 1975. Adv. O próprio. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para absolvê-lo do crime do art. 308 e negou provimento em relação aos crimes dos artigos 305 e 319, confirmando a Sentença, julgando, porém, extinta a punibilidade pela prescrição e, POR MAIORIA de votos, aplicou a pena acessória do art 103 do Código Penal Militar; O MINISTRO AMARÍLIO SALGADO foi vencido quanto à pena acessória.
- 41.031 - Ceará. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 10a. CJM; MANUEL CONCEIÇÃO SANTOS, condenado a três anos de reclusão, in -

(Cont da Ata da 34a. Sessão(Extraordinária), em 18.05.1976)

curso no art 14 do DL 898/69; ROGERIO DOLNE LUSTOSA, condenado a três anos e seis meses de reclusão, in curso no art. 14 do DL 898/69 c/c o art 70, inciso I, do CPM, com a suspensão dos direitos políticos, para ambos, pelo prazo de dez anos; ANDRÉ LUIZ CAMPOS, também conhecido como LUIZ MORAIS DOS SANTOS e JOAQUIM MATIAS NETO, condenados a seis meses de reclusão, incurso no art 14 do DL 898/69, tudo por desclassificação. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/10a CJM, de 27 de maio de 1975, que absolveu LUIZA SARAI VA LIMA, do crime previsto no art. 14 do DL 898/69, por desclassificação, JOSÉ LUIZ DA SILVA, do crime previsto nos arts. 28, 39, inciso IV e 42; ANTONIO PEREIRA CAMPOS, do crime previsto no art. 42; NICO LAU DO NASCIMENTO COSTA, CLOVIS COSTA, ADEMAR COSTA, FRANCISCO COSTA, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO e JOSÉ MARQUES DA SILVA, do crime previsto no art. 47, tudo do DL 898/69. Adv. Drs. Wanda R.O. Sidou e Antonio Jurady P. Rosa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

DESAFORAMENTO

- 256 - Paraná. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. - O Dr. Auditor da Aud/5a. CJM, nos termos do art 109, letra "c", do CPPM, solicita o desaforamento do processo nº 189/76, em que figura como desertor o Marinheiro SÉRGIO PRUDÊNCIO DA SILVA. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu o Desaforamento para uma das Auditorias de Marinha da 1a. CJM a que couber por sorteio. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e AMARÍLIO SALGADO).

RECURSO CRIMINAL

- 5.027 - Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão do Conselho que, reconhecendo a existência de coisa julgada, resolveu trancar a ação penal contra ANTONIO LAÉRCIO DE QUEIROZ MENEZES. Adv. Francisco C. de Vasconcelos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso, ex-ofício. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e AMARÍLIO SALGADO).

APELAÇÕES

- 41.149 - Mato Grosso. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: - JOSÉ VALMIR VIEIRA. soldado. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 9º GAC, do dia 20 de novembro de 1975, que condenou o apelante à pena de 2 meses de impedimento, incurso no art. 183, do CPM. Adv. Dr Higa Nabukatsu, Adv. Of. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal anulou o processo, por omissão de formalidade essencial, sem renovação. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e AMARÍLIO SALGADO).
- 41.127 - Mato Grosso. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: - NOLBEQUE VIEIRA PAVÃO, soldado, servindo no Esquadrão do QG/4a. DC, condenado a três meses de impedimento, incurso no art 183 c/c o art 72, inciso I, do CPM. -

(Cont da Ata da 34a. Sessão(Extraordinária), em 18.05.1976)

APELADA: A Sentença do CJ do 18º Grupo de Artilharia de Campanha, de 13 de novembro de 1975. Adv.Cr. Higa Nabukatsu. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.(NÃO VOTARAM OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e AMARÍLIO SALGADO).

41.223 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sylvio Moutinho. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: - EDMILSON SOARES DA SILVA, Marinheiro, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: | A Sentença do CPJ da 1a.Aud/Mar., da 1a. CJM de 05 de fevereiro de 1976. Adv.Edgar P de Carvalho.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e AMARILIO SALGADO).

No início da Sessão foi lido em Plenário o teor do telegrama de 17.05.76, em que o Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal convida o Sr Ministro Presidente e demais membros deste STM para assistirem a homenagem que aquele Tribunal prestará ao saudoso Ministro Antonio Cardoso Ribeiro, em Sessão Plenária, no dia 19 do corrente, às 16.30 horas, pelo transcurso do centenário do seu nascimento.

A seguir, o Sr Ministro WALDEMAR TORRES DA COSTA, assim se pronunciou: - "Senhor Presidente, Senhores Ministros. As palavras que vou proferir apenas têm o escôpo de serem registradas em ATA, em virtude das providências que acabam de ser tomadas pelo Tribunal, pelo setor de publicação de Acórdãos. Apresentei a seguinte proposta ao Tribunal:

"O Exmo. Sr. Ministro Waldemar Torres da Costa, com a palavra, apresentou ao Tribunal a seguinte PROPOSTA: - "Senhor Presidente e Senhores Ministros: De acordo com o que já fazem os Tribunais, com real conveniência para a Justiça e para as partes, venho propor que providencie a Diretoria da Divisão Judiciária do Tribunal (Setor de Acórdãos) logo sejam entregues os Acórdãos a publicação de suas Ementas assim consignando-se essas publicações: Habeas-Corpus ou qualquer outro recurso número tal; Tal lugar; Relator: Ministro Tal; Impetrante Dr..... Paciente: Fulano de tal; Decisão: Data; Ementa: - Evidentemente, quando se tratar de Apelação ou qualquer outro recurso, além do nome do Relator constaria do Revisor. Quando não fosse o Relator mas outro Ministro que fosse incumbido do Acórdão constaria o nome deste. Lembrei-me de fazer esta proposição porque seria um modo de tornar públicas nossas ementas, as quais chegariam ao conhecimento das Auditorias e dos Advogados e interessados nessas decisões. Tenho com bastante proveito e como assinante do Diário da Justiça da União, selecionado as ementas que interessam à Justiça Militar e nelas me tenho louvado algumas vezes para meus votos. São publicadas no Diário da Justiça da União as ementas do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunal Superior do Trabalho. Penso que a publicação de ementa de nossos

(Cont da Ata da 34a. Sessão(Extraordinária), em 18.05.1976)

Acórdãos será medida de grande alcance, como já o são as ementas dos demais Tribunais."

Foi aprovada por unanimidade, conforme se verifica da Ata.

Hoje, ao receber o Diário da Justiça encontrei esta publicação:

"Diário da Justiça - 5a feira - 13 de maio - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Departamento Judiciário - Divisão de Processo Judiciário - Seção de Autuação e Distribuição de Processos - Divisão de Acórdão e Jurisprudência - Seção de Jurisprudência - Publicação de decisões e ementas -." Estão publicadas várias ementas, nos seguintes termos: - "Apelação número 40.947 - BA - Rel. Min.Dr. Amarílio Salgado - Rev. Min. Gen. Rodrigo Octávio - Apelante: Josimá Alves de Amorim - Apelada: A Sentença do CPJ da Aud. da 6a. CJM (Adv.Dr. Luiz Humberto Agle). Decisão - À unanimidade, negou-se provimento ao apelo, confirmando-se a decisão de la. instância. (Sessão de 12.3.76)

EMENTA: Desrespeito. Os elementos constantes dos autos, a própria confissão do réu, enfim, nada autoriza de que o mesmo estivesse agindo a favor da lei, ao revés disso, como se vê da prova dos autos que sustenta a figura delituosa do art. 160. "

E assim seguem-se várias ementas dando notícia de várias de decisões nossas com esses dados. Eu confesso que me alegrei com essas publicações que de agora por diante, sendo constantes, darão notícias aos Advogados, aos Auditores, enfim, a todos que têm interesse de nossas decisões, de não só conhecerem as ementas como as datas em que esses julgamentos foram realizados e poderão como nós já fazemos em relação a outros Tribunais, quando nos interessa conhecer em detalhes o próprio Acórdão com esses dados, nós conseguimos e assim podemos muito mais nos orientar. O sistema até então adotado de fazer o Ementário demora muito e muitos interessados reclamam esse Ementário que nem sempre chega ao seu destino com a brevidade que seria necessária. Agora mesmo o Auditor Juracy Reis Costa, do Pará, me pedia que eu obtivesse a remessa do Ementário de nossas decisões para o Auditor da Justiça Militar Estadual do Pará, que desejava também conhecer a nossa jurisprudência, as nossas decisões e conseqüentemente as nossas Ementas. Eu acho, que a publicação de agora por diante, constante, das nossas decisões, com esses dados, inclusive contendo ementa será de muita valia para todos que se dedicam ao estudo e se aplicam nos casos que são por nós julgados. Por isso eu trouxe essas rápidas palavras para que se consigne em Ata e realmente o início dessas publicações representa uma providência que no meu entender e penso, também do Tribunal, de alta conveniência aos interesses da Justiça Militar. Era só."

A seguir, o Ministro AUGUSTO FRAGOSO assim se manifestou:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros. - Coincidentemente, eu havia trazido a página do Diário da Justiça de 13 de maio que, na Pauta nº 45, publica decisões e Ementas. E o meu intuito era me congratular com o Departamento Judiciário, Divisão de Processo Judiciário - Divisão de Acórdão e Jurisprudência. Confesso que não me lembrava de que essa publicação era fruto de proposta do Eminentíssimo Ministro Dr. Waldemar Torres da Costa, de dezembro de 1973. De maneira que, secundando o pronunciamento do Eminentíssimo Ministro, eu também acho que é uma inicia-

(Cont da Ata da 34a. Sessão(Extraordinária), em 18.05.1976)

tiva que deve ser incentivada e que deve ser mantida. E agora acho que, sem prejuizo do Ementário.

Diariamente, sempre que for oportuno, o Diário da Justiça publicará para efeito geral e nós, periodicamente, teriamos o Ementário. Aliás, eu acho que este ano ainda não recebemos nenhum número do Ementário.

Realmente, a publicação está muito cuidada porque, se não me engano, os outros Tribunais publicam apenas a Ementa. Aqui destacam a Decisão, a Sessão em que foi tomada e a Ementa."(Sem revisao do orador).

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

C; PARCIAL 1.121(JP)-1a/Mar.proc.60/75-Adv Edgar Carvalho
REC.CRIMINAL 5.015(NS)-Aud/5a.proc.745/75-Adv Joel G.D'Eça
REC.CRIMINAL 5.018(NS)-Aud/5a.proc.745/75-Adv Elio Narezi
REC.CRIMINAL 5.023(WT)-Aud/5a.proc.745/75-Adv Joel G.D'Eça
REC.CRIMINAL 5.021(NS)-Aud/5a.proc.745/75-Adv E.Sperandio

REC.CRIMINAL 5.020(AS)-Aud/5a.proc.745/75-Adv. R. Beltrami
REC.CRIMINAL 5.026(WT)-Aud/5a.proc.745/75-Adv F.Humphreys

EMBARGOS 4.968(WT)-Aud/6a.proc.70/74-Adv Luiz H. Agle
EMBARGOS 40.228(JP/SS)-2a./Ex.proc.53/72-Adv Afonso Cruz
EMBARGOS 40.513(SS/AC)-3a./1a.proc.13/74-Adv Mario Mendonça
EMBARGOS 40.186(AC/SS)-Adv.Indio Brum e outros
EMBARGOS 40.411(WT/SF)-Adv Teócio Lins e Silva
EMBARGOS 40.455(WT/HM)-3a./2a.proc.11/73-Adv Belisário S. Jr.

APELAÇÕES:

40.722(WT/SS)-1a./Ex.proc. 27/74-Adv Manoel F. de Lima
40.748(WT/SS)-Aud/10aproc. 44/72-Adv Wanda R.O.Sidou
41.020(JP/SS)-Aud/5a.proc. 700/74-Adv A.Gonçalves e outro
40.866(WT/SS)-Aud/11aproc. 252/74-Adv Wilson R. de Oliva

41.034(SS/WT)-2a/Mar.proc. 197/74-Adv A. Guarischi e Palma

40.942(WT/SS)-3a./Ex.proc. 40/74-Adv Mario Mendonça e outros
40.883(WT/SS)-2a./2a.proc. 88/72-Adv L.Carvalho e outro
40.848(WT/SS)-2a/Aer.proc.1742/74-Adv Renato Ribeiro e outros
40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 135/71-Adv Juarez Alencar e outros
40.620(WT/SS)-1a/Mar.proc. 9/74-Adv Lourdes M. do Valle

40.564(AS/SS)-Aud/10a.proc 06/67-Adv Jurandyr P. Rosa
40.880(AS/RO)-1a./Ex.proc. 66/73-Adv Manoel F. de Lima
41.027(AS/SS)-2a/Mar.proc. 186/73-C.Adv.A.Sussekind M.Rego
41.124(WT/AF)-3a./1a.proc. 53/73-Adv Kleber Lima e outros
41.142(WT/AF)-1a/Mar.proc. 69/75-Adv Luiz Tavora F.Andrade
40.504(NS/SS)-Aud/11aproc. 169/72-Adv Jayro Camargo Ramos
40.601(NS/SS)-Aud/4a.proc. 24/73-Adv A. Castro e outro
36.084(AS/SS)-1a/Mar.proc.8180/65-Adv Vera Lucia C. Faria
41.116(SS/AC)-1a./Ex.proc.D-09/75-Adv Manoel F. de Lima
41.155(SS/NS)-Aud/5a.proc. 187/75-Adv A. Gonçalves
41.182(SS/AC)-Aud/5a.proc. 188/76-Adv A.Gonçalves
41.200(SS/AC)-2a./Ex.proc. 01/76-Adv Eliezer C. de Oliveira
41.175(JP/AF)-Aud/11aproc. 298/75-Adv Sylvio Guimarães
40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Adv João Portela e outros
40.188(JP/AF)-Aud/4a.proc. 16/72-Adv Jerson Maciel Netto
41.140(JP/FC)-Aud/6a.proc. 21/75-Adv Luiz H. Agle
41.173(RO/AS)-1a/Mar.proc.40-D/75-Adv Edgar P. de Carvalho
40.049(SM/NS)-Aud/6a.proc. 5/75-Adv Nilton da Silva

(Cont da Ata da 34a. Sessão(Extraordinária), em 18.05.1976)

APELAÇÕES:

- 41.168 (SM/AS) -2a/Mar.proc. 205/74-Adv A.Sussekind M. Rego
- 40.831 (WT/FC) -Aud/4a.proc. 8/74-Advs T.Gentile e outros
- 41.134 (WT/AF) -2a./2a.proc. 35/75-Advs Tecio L.Silva e outros
- 41.042 (SF/AS) -Aud/7a.proc.13-D/75-Adv João B. da Fonseca
- 41.100 (SF/NS) -1a./2a.proc. 143/75-Adv Juarez Alencar
- 41.172 (SF/NS) -1a/Mar.proc.12-D/75-Adv Edgar P. de Carvalho
- 41.151 (RO/WT) -1a./Ex.proc.D-10/75-Adv Manoel F. de Lima
- 41.150 (SM/AS) -Aud/9a.proc. 23/75-Adv Higa Nabukatsu
- 41.179 (WT/SM) -2a./2a.proc. 7/75-Adv Victor Falson
- 41.077 (HM/AS) -1a./Ex.proc.I-04/75-Adv Manoel F. de Lima
- 41.186 (HM/NS) -1a/Aer.proc. 02/75-Adv Fernando Balsells
- 41.203 (RO/AS) -Aud/11a.proc. 145/76-Adv Sylvio Guimarães
- 40.950 (AC/BM) -Aud/6a.proc. 22/75-Advs Jose Lapa e outros
- 41.090 (WT/AF) -2a./1a.proc. 78/74-Adv Lourival N. Lima
- 41.115 (WT/RO) -Aud/4a.proc. 11/75-Adv Waltamyr Lima
- 40.990 (SS/NS) -2a./3a.proc. 2/75-Adv Victor Falson
- 40.669 (AC/SS) -2a/Aer.proc.1728/74-Adv Renato Ribeiro
- 40.755 (AC/SS) -Aud/8a.proc. 627/74-Adv Constantino Brahuna
- 40.995 (AC/SS) -Aud/6a.proc. 29/74-Adv Luiz H. Agle
- 41.043 (AC/SS) -Aud/8a.proc. 108/74-Adv Francisco Vasconcelos
- 41.133 (AC/SM) -2a./2a.proc. 167/70-Adv Gaspar Serpa e outros
- 41.144 (AC/HM) -2a./Ex.proc. 29/75-Adv LourivalLima
- 40.988 (NS/RO) -1a/Mar.proc. 33/75-Adv Edgar de Carvalho
- 40.577 (JP/HL) -2a./2a.proc. 100/72-Adv Airton Soares e outros
- 40.694 (JP/SS) -2a./2a.proc. 44/74-Adv Paulo Rui de Godoi
- 41.194 (JP/HM) -Aud/4a.proc. 17/75-Adv Dalto V. Eiras
- 41.015 (AS/HM) -3a./1a.proc. 5/75-Adv Ana M. David
- 39.277 (WT/AF) -Aud/6a.proc. 22/70-Adv Luiz H. Agle
- 41.220 (WT/AF) -1a/Mar.proc. 51/75-Adv Edgar P de Carvalho
- 40.987 (WT/AF) -Aud/6a.proc. 1/75-Adv Luiz H. Agle
- 41.189 (WT/HL) -2a./Ex.proc. 101/72-Adv Geraldo Araujo
- 41.222 (JP/HL) -2a/Mar.proc. 247/74-C.Adv A.Sussekind M. Rego

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
 18 MAI 1976
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
 SEÇÃO DE ATAS

Nelson Barbosa Sampaio

MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO
 VICE-PRESIDENTE, NO IMPEDIMENTO DO
 MINISTRO-PRESIDENTE

Cláudio Rosière

DR CLÁUDIO ROSIÈRE
 SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no D.J. de 25 / 05 / 1976